



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

—0—

LEI Nº 335/82

De: 08/12/82

Dispõe sobre a remissão de foro, e dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, a remissão de foro dos Lotes constantes das Escrituras abaixo relacionadas, a seus donos de fato, para documentação definitiva, em cujos donos será consolidado o domínio pleno, por força da cessão dos direitos enfiteúticos do Município.

- Área de 269.400 m² adquirida a JOÃO ANTONIO DO LIVRAMENTO e esposa; Reg. Geral de Imóveis às Fls. 19 - Livro 2, Matrícula 19. Cartório de Registro Geral de Imóveis, Pinheiro, 10/01/81;
- Área de 48.600 m², adquirida a JOÃO FERNANDES e esposa, Reg. Geral de Imóveis nº 1, às Fls. 085 - Livro 2-D, Matrícula 1.285. Cart. R. Imóveis, Pinheiro, 25/08/82;

[Redacted]
[Redacted]
Matrícula 766, Cart. Geral de Imóveis de Pinheiro, 25/02/80;

- Área de 16.887,16 m², adquirida à NILTO SIMONETTI e es-
posa; Reg. Geral de Imóveis nº 1, às Fls. 196 e Verso,
Livro 2-C, Matrícula 1.096 - Cart. R. Geral de Imóveis
Pinheiro, 07/07/81;
- Área de 30.470 m², adquirida à DARCY DO LIVRAMENTO e
esposa; Reg. nº 1, Matrícula 1.344 - Folha 144, Livro
2-D. Cartório de Registro Geral de Imóveis em 27/10/82.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—O—

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 1982.

ANSELMO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publicada na data Supra.

MARIA DA ALMEIDA MOTA
D.D. Administração.